

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, CNPJ n.º 11.408.142/0001-09 com sede na Avenida Bucar Neto, n° 1088 CEP 64806-305 neste ato representada pelo Sr. **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO**, brasileiro, portador CPF n°029.003.464-79, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4843188 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n° 32/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do Decreto Municipal n° 14/2019, das Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° 32/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

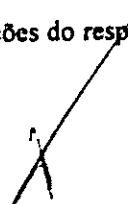
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 06 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO
SILVA
Representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24 /2022
PREGÃO N.º 19/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 32/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 24/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 19/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	
CNPJ: 11.408.142/0001-09	Telefone / Fax: (89) 9 9404-0180
Endereço: Avenida Bucar Neto, n° 1088 CEP 64806-305 Floriano-PI	E-mail:corporativo@megalinkpiaui.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

PONTO DE ACESSO	PLANO	VELOCIDADE	PREÇO UNI-TÁRIO
SEDE DA PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA + (06 PONTOS DE ACESSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO)	LCF500 – LINK CORPORATIVO FULL 500 Mbps (SEDE DA PREFEITURA)	Upload / Download 500 / 500 Mbps	RS 3.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (SEC DE SAUDE)	LCF500 – LINK CORPORATIVO FULL 500 Mbps 500 Mbps	Upload / Download 500 / 500 Mbps	RS 525,00
HOSPITAL MUNICIPAL BARJONAS LOBÃO	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (POSTO DE SAÚDE)	FE200 – LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS PEDRO QUEIROZ)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS FELICIANO CARDOSO)	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MATEUS HENRIQUE)	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS GONZAGA CARVALHO)	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS) DO CORRENTE (ZONA RURAL)	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS CARAIBA DOS LOPES) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MADRE DE DEUS) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS JATOBA FERRADO) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MANGA) Z.RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS SUCURUJU) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS LAMEIRÃO) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MACHADO	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO HUGO NAPOLEÃO	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSE DE ALMEIDA	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA GOES	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL RAUL RAMOS	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00


[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ESCOLINHA DA MONICA	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
U.E. GENTIL REZENDE	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
UNIDADE INTEGRADA DOMINGOS MACHADO NEY BRAGA (ANEXO II)	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO LOPES (RODAGEM) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO NOLETO (MANGA) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDES LIMA (GAMELEIRA) ZONA RURAL	LCF200- LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	RS 180,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)			

Barão de Grajaú – MA, 06 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Representante da empresa